



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO 39-14-CD-54 JASC-FUTEBOL-CHAPECO

Denunciados / Enquadramento:

1. Miguel A. Ferreira – Técnico de Futebol de Chapecó – Art. 190, §1º do CJD/SC
2. Luis Fernando Borges – Atleta de Futebol de Chapecó – Art. 190, §1º do CJD/SC

Data: 25.11.2014

Horário: 9h30

Modalidade: Futebol Masculino

Relator: Ruy Rodrigues Neto

DECISÃO:

1- Miguel A. Ferreira – Técnico de Futebol de Chapecó: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a improcedente, absolvendo o Senhor Miguel A. Ferreira.

2- Luis Fernando Borges – Atleta de Futebol de Chapecó: : Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente para aplicar a pena de dois jogos de suspensão, fulcro no **Art. 190, §1º do CJD/SC**.

Encerrada a sessão às 9h43

P.R.I.

Itajaí, 24 de novembro de 2014.

Fernando Hackradt

Presidente da Comissão Disciplinar